

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 1.177/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Adm. do Porto de Maceió/APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, através do Pregoeiro designado através da *Instrução/APMC nº 010/19, de 15/02/2019*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos, 5.450/2005, 7.892/2013 (SRP) e subsidiariamente, Decreto 8.538/15 pelas Leis 8.078/90, 8.666/93; 13.303/2016 no que couber; 9.784/99 e suas alterações posteriores, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da *Instrução/APMC acima citada* e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 DO OBJETO

1.1 **MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** O objeto deste edital é estabelecer as condições para o Registro de Preços, visando uma futura e eventual aquisição de: **Materiais de Expediente** para o uso da Administração do Porto de Maceió – APMC, nos termos deste edital de licitação e seus anexos.

1.2 A Administração do Porto de Maceió – APMC não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.bb.com.br

DATA: 13 do mês de maio do ano de 2019.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitacoes-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Não poderão participar desta licitação**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a. empresas que estejam suspensas de participar de licitação com a Administração Pública, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b. empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c. empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d. empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f. sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.4 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”, o interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02.05.2019, até às 13h00min do dia 13.05.2019.

5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 13.05.2019 às 14h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

5.6 A Proposta de Preços da (s) licitante (s) vencedora (s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br**, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- b. *A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito*, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da (s) proposta (s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada por e-mail;

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.15 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Administração do Porto de Maceió – APMC.
Setor de Licitações - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 002/2019
Processo Administrativo nº 1.177/18

6.16 Após a disputa de lances do Pregão, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via e-mail: licitacoes@portodemaceio.com.br, O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.17 A apresentação dos originais deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

6.17.1 A proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) **Conter os preços finais negociados na sessão: unitário do material e total do item.** Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sem'ndo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da ADF – Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.

7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema, os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 7 do Anexo I – Termo de Referência – ANEXO I**.

8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via e-mail (licitacoes@portodemaceio.com.br), obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.17.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.

9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração do Porto de Maceió, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do disposto nos incisos XXIII e VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2012.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O Órgão gerenciador autorizará adesão à ata na forma do decreto nº. 7.892/2013.

13.0 DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 De acordo com o item 18 do Termo de Referência – Anexo I

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro do Fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Solicitação de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração oriundos da categoria econômica 242200 do PDG/2019.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ARP

18.1 De acordo com o item 15 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO – ARP

19.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis admitida revisão na forma do item 17 do Termo de Referência – Anexo I.

20.0 DO RECEBIMENTO

20.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

21.0 DO PAGAMENTO

21.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

22.1 De acordo com o item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

23.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

23.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

23.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 De acordo com o item 16 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 De acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 parágrafos 1º ao 9º.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 DAS AMOSTRAS

27.1 Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

27.2. Caso seja solicitada a amostra a APMC procederá da seguinte forma:

27.2.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro. A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

27.2.1.1 A amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitações – Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

27.2.1.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

27.3 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

27.4 Após o encerramento oficial do certame, a APMC disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

27.5 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a APMC.

27.6 A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as **especificações exigidas neste edital**.

b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

c) Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

28.0 GENERALIDADES

28.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.

28.2. A licitação objeto deste projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

28.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93. (art. 65 §1º)

28.4 **A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da ADF – Autorização de fornecimento, a aquisição de no mínimo 20% do quantitativo registrado no lote.**

28.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 A Administração do Porto de Maceió - APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- 29.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ARP - Ata de Registro de Preços, a ADF - Autorização de Fornecimento; e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 29.5 ***Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no*** horário de 08 as 12h e das 13 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro, situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá – Maceió – Alagoas, ou através dos telefones (082) 2121-2557e 2121-2504, ou através do e-mail:licitacoes@portodemaceio.com.br
- 29.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 29.7 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração : www.portodemaceio.com.br
- 29.9 Integram este edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
 - c) Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
 - d) Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
 - e) Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
 - f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
 - h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió/Alagoas, 26 de abril de 2019.

Maria Celenita Moura de Melo
Pregoeira Substituta
Adm. Do Porto de Maceió

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. CODERN/APMC Nº 1.177/18 DE 20.12.2018.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para o Registro de Preços, visando uma futura e eventual aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o uso nos diversos setores, subsetores e assessorias da Administração do Porto de Maceió, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Almoxarifado, conforme RQM – Requisição de Material s/nº, datado de 12 de dezembro de 2018, assinado pela empregada desta administração Srtª Rosilda Freitas Teixeira, responsável pelo almoxarifado do Porto de Maceió.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Justificativa:

Com o objetivo de atender às demandas da Administração do Porto de Maceió, considerando a norma veiculada pelo Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que visa um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, **JUSTIFICA-SE** o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **ENTREGAS PARCELADAS**; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013..

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência na Administração Pública, mostra-se pertinente à aquisição dos itens por lote, conforme discriminado no item 5 desse Termo de Referência.

3.2. Motivação:

O presente Registro de Preços visa garantir o suprimento do estoque no Setor de Almoxarifado desta administração, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nos diversos setores e subsetores desta APMc e;

Além de cumprir a reposição do estoque mínimo no almoxarifado, o presente Registro de Preços visa garantir, em tempo hábil o fornecimento da quantidade do material suficiente a todos os empregados; assessores e requisitados desta APMc.

Ressalte-se que, as quantidades informadas no item 05 desse Termo de Referência, serão suficientes para atender a esta Administração, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico, os históricos das demandas dos materiais nos últimos exercícios.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002. As especificações dos itens e quantitativos estimados encontram-se detalhados no item abaixo.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. LOTE 01 – Materiais de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QDE
01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	200
02	CX PLÁSTICA P/ARQ. MORTO – COR BANCA	UNIDADE	200
03	CLIPS Nº 03 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50
04	CLIPS Nº 04 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50
05	CORRETIVO LIQUIDO P/PAPEL 18 ML.	UNIDADE	20
06	FITA P/IMPRESSORA, EM NYLON - EPSON FX 2190 13MMX14MM	UNIDADE	100
07	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X30MM	UNIDADE	30
08	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	UNIDADE	30
09	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	60
10	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	CAIXA	30
11	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	30
12	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/13 CAIXA COM 1000	CAIXA	30
13	LAPISEIRA GRAFITE Nº 05 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100
14	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 – CORPO PLASTICO	UNIDADE	100
15	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	UNIDADE	25
16	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO	UNIDADE	100
17	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	CAIXA	05
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	CAIXA	05
19	MARCADOR PERMANENTE PINCEL PRETO	UNIDADE	30
20	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA QUALIDADE	UNIDADE	200
21	PASTA COLEIONADORA PAPEL HASTE METAL(Papel Duro)	UNIDADE	100
22	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO GROSSO	UNIDADE	100
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	RESMA	1.000
24	DESTACADOR DE TEXTO	UNIDADE	50

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços (SRP), com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.2.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.2.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.

6.2.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.2.5 Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.2.7 Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

6.2.8 Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

7.3.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. **Declaração de inexistência de fato impeditivo** na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;

7.5. **Declaração em atendimento ao disposto no art. 27**, inciso V da Lei 8666/93.

7.6. **Planilha de dados** preenchida na forma do anexo IV deste Termo de Referência.

7.6.1 A não entrega da planilha de dados na forma apresentada no edital de licitação, não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o (a) Pregoeiro (a) conceder prazo para sua apresentação.

7.6.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência

8. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para a entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias úteis** (no máximo), contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento – ADF** ou equivalente, ao fornecedor.

8.1.1. A entrega da **ADF – Autorização de Fornecimento**, poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

8.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente à APMc, dentro do prazo de **três dias úteis**, para análise de eventual elástico do prazo de entrega.

8.2. A **ADF – Autorização de Fornecimento**, poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de e-mail ou correspondência via **CORREIOS**.

8.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Administração do Porto de Maceió, situado na Avenida Sá e Albuquerque S/Nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda as sextas-feiras, em remessa única ou parcelada, no **prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **ADF – Autorização de Fornecimento** ou da assinatura do instrumento de contrato, ou outro;

8.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação da APMC.

8.5. O produto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser aplicada penalidade.

8.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

8.6. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

8.7. O produto será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:

8.7.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência bem como a proposta da licitante vencedora do certame;

8.7.2. caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.8 ***Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante para identificação de origem, e vir a se configurar que os produtos são objetos de fraude, os materiais respectivos serão encaminhados à Polícia Federal para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.***

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência, do Edital e da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 Comunicar por escrito, à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.12 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

9.12.1 Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, à pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado.

9.13 Fornecer os materiais, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -APMC

10.1 A APMC obriga-se, durante a execução do contrato a:

10.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

10.1.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

10.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.1.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da APMC, desde que devidamente identificados;

10.1.6 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato

10.1.7 Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração do Porto de Maceió à continuidade do contrato.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

13.4 A APMc se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13.5 A APMc poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da OB – Ordem bancária na unidade bancária.

14 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo APMC, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Autorização de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b. Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar, por escrito, ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

15.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16 VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze meses)** a contar de sua assinatura.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

18 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à APMc (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a APMc (órgão gerenciador) deverá:

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a APMC (órgão gerenciador) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a APMC (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

20 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 Será observado pela Administração do Porto de Maceió, no que couber, o que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, publicada no D.O.U. do dia 20 de janeiro de 2010, seção 01, pág. 40, e demais legislação vigente.

22 GENERALIDADES

22.1 O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52;

22.2 Inscrição estadual – Isenta;

22.3 Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer (todos) de seus itens;

22.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

22.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/AL, ___/___/_____.

Rosilda Freitas Teixeira	Diógenes Pacheco Júnior	Cláudio Antônio Correia da Silva
Responsável pelo Almoarifado	Chefe do SUSSUP	Chefe do SETOAD

ORIGINAL ASSINADO

ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto do Art. 9º. Inciso II do Decreto Federal nº 5.450/2005, **APROVO** o presente Termo de Referência que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para o uso na Administração do Porto de Maceió.

Maceió/Alagoas, _____ de _____ 2019

Dr. Clóvis Pereira Calheiros
Administrador do Porto de Maceió
Interino
Autoridade Competente APMc.

Base:

Modelo: CGU : <http://www.cgu.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/termos-e-referencia>

ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 1.177/18, Pregão Eletrônico nº 002/2019 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 1.177/18

Pregão Eletrônico nº. 002/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 1.177/18, **Pregão Eletrônico nº. 002/2019** da Administração do Porto de Maceió - APMc.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Pregão Eletrônico nº 002/19, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE	200		
02	CX PLÁSTICA P/ARQ. MORTO – COR BANCA	UNIDADE	200		
03	CLIPS Nº 03 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50		
04	CLIPS Nº 04 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50		
05	CORRETIVO LIQUIDO P/PAPEL 18 ML.	UNIDADE	20		
06	FITA P/IMPRESSORA NYLON - EPSON FX 2190 13MMX14MM	UNIDADE	100		
07	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X30MM	UNIDADE	30		
08	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	UNIDADE	30		
09	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	60		
10	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	CAIXA	30		
11	GRAMPO GALVANIZADO Nº 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	30		
12	GRAMPO GALVANIZADO Nº 23/13 CAIXA COM 1000	CAIXA	30		
13	LAPISEIRA GRAFITE Nº 05 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100		
14	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100		
15	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	UNIDADE	25		
16	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO	UNIDADE	100		
17	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	CAIXA	05		
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	CAIXA	05		
19	MARCADOR PERMANENTE PINCEL PRETO	UNIDADE	30		
20	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA QUALIDADE	UNIDADE	200		
21	PASTA COLECIONADORA PAPEL HASTE METAL(Papel Duro)	UNIDADE	100		
22	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO GROSSO	UNIDADE	100		
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	RESMA	1.000		
24	DESTACADOR DE TEXTO	UNIDADE	50		

VALOR TOTAL R\$ _____ (POR EXTENSO) .

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e, deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone para contato;

Preço por item e lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.177/18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do corrente ano, nas dependências da Administração do Porto de Maceió - APMc, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió Dr. _____, foi realizada a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2019**, em face da classificação da proposta apresentada RESOLVE registrar o preço para o eventual fornecimento do lote abaixo, conforme consta no Anexo I do Edital de licitação, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, o referido preço oferecido pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: 1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de _____ conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE	200		
02	CX PLÁSTICA P/ARQ. MORTO – COR BANCA	UNIDADE	200		
03	CLIPS Nº 03 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50		
04	CLIPS Nº 04 – AÇO C/TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA	50		
05	CORRETIVO LIQUIDO P/PAPEL 18 ML.	UNIDADE	20		
06	FITA P/IMPRESSORA NYLON - EPSON FX 2190 13MMX14MM	UNIDADE	100		

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

07	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X30MM	UNIDADE	30		
08	FITA ADESIVA PARA LACRE 45X45MM	UNIDADE	30		
09	FORMULARIO CONTINUO DE 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	60		
10	FORMULARIO CONTINUO DE 02 VIAS 80 COLUNAS	CAIXA	30		
11	GRAMPO GALVANIZADO N° 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	30		
12	GRAMPO GALVANIZADO N° 23/13 CAIXA COM 1000	CAIXA	30		
13	LAPISEIRA GRAFITE N° 05 – CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	100		
14	LAPISEIRA GRAFITE N° 07 – CORPO PLASTICO	UNIDADE	100		
15	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS TAMANHO 153MMX216MM	UNIDADE	25		
16	LÁPIS MADEIRA COMUM PRETO	UNIDADE	100		
17	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.5 MM C/12 PTA	CAIXA	05		
18	MINA DE GRAFITE HB MACIA DE 0.7 MM C/12 PTA	CAIXA	05		
19	MARCADOR PERMANENTE PINCEL PRETO	UNIDADE	30		
20	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO BOA QUALIDADE	UNIDADE	200		
21	PASTA COLECIONADORA PAPEL HASTE METAL(Papel Duro)	UNIDADE	100		
22	PASTA SUSPENSIVA DE PAPELÃO GROSSO	UNIDADE	100		
23	PAPEL A-4 210MMX297MM 75g/m(2)	RESMA	1.000		
24	DESTACADOR DE TEXTO	UNIDADE	50		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogada**, contados a partir da data de sua assinatura, e a Administração do Porto de Maceió - APMC, durante sua vigência, não será obrigado a adquirir os bens constantes na Cláusula Segunda, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, e Anexos, Processo nº 1.177/18, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração do Porto de Maceió e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/Alagoas., _____ de _____ de 2019

Dr. Clovis Pereira Calheiros	Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Administrador Interino do Porto de Maceió	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nome da Empresa Vencedora. CNPJ N°